

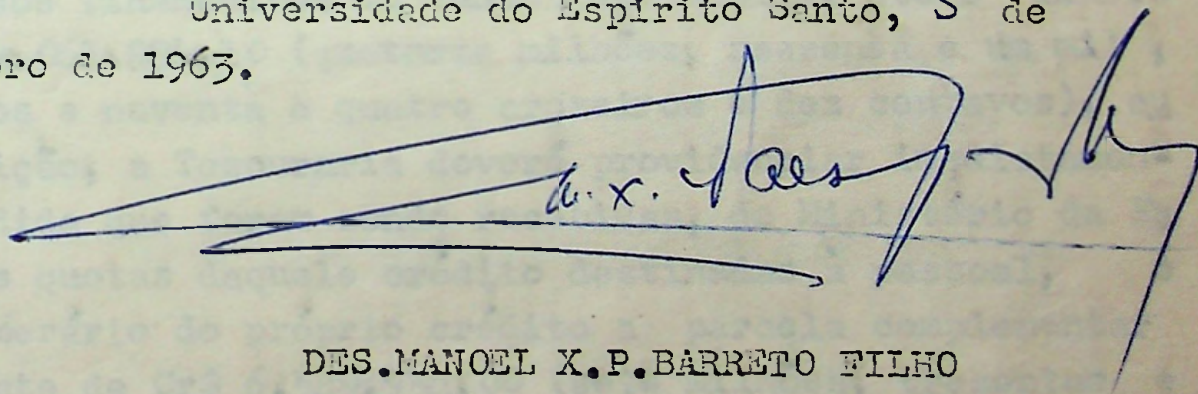
R E S O L U Ç Ã O N º 9

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de deliberação do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada em 3 de setembro de 1963 ,

R E S O L V E :

que as atribuições do Conselho de Curadores, previstas no Estatuto da Universidade, sejam exercidas pelo Conselho Universitário, até a instalação daquele órgão.

Universidade do Espírito Santo, 5 de setembro de 1963.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. X. P. Barreto Filho', is written over a horizontal line.

DES. MANOEL X. P. BARRETO FILHO
R E I T O R